



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896 /97-PMM

Fica oficialmente nominado o Bairro  
INFRAERO na cidade e Município de  
Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica oficialmente nominado o BAIRRO DO  
INFRAERO, na cidade e Município de Macapá, no Estado do Amapá.

**Art. 2º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará os limites  
do Bairro no prazo de 100 (cem) dias a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de outubro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS  
Prefeito Municipal de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

Autor: Vereador Edinho Duarte

ARQUIVE-SE

Em 04.12.97